



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 12 /2014

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 352.330).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 32.243.347/0001-51, doravante denominado **TRF2**, neste ato representado pelo Presidente, **Desembargador Federal Sergio Schwaitzer**, RG 034 TRF2 RJ e CPF 695.112.257-15, e a **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 78 – 13º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 05.424.540/0001-16, doravante denominado **SJRJ**, neste ato representado pelo Diretor do Foro, **Juiz Federal Carlos Guilherme Francovich Lugones**, RG 07357878-3 IFP/RJ e CPF 945.117.727-20, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Acordo de Cooperação – CNJ/TRF2/SJRJ



1/8

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os partícipes para viabilizar no **CNJ** a adoção de métodos, procedimentos, sistemas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando à eficiência na área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos, em particular a instalação, implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA-DOC.

## DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução das atividades acordadas neste Acordo obedecerá ao Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Cabe ao **TRF2**:

I – fornecer, sem ônus para o **CNJ**, as características construtivas e os códigos-fonte do sistema SIGA-DOC, com transferência da tecnologia necessária à efetiva implantação e operação do sistema;

II – treinar e capacitar, nas dependências do **CNJ** ou do **TRF2**, grupos de servidores das unidades do **CNJ**, cabendo aos instrutores o recebimento da Gratificação por Encargo de Curso custeado pelo CNJ;

III – fornecer material didático como apostilas, manuais e conteúdos para EAD;

IV – prestar apoio técnico ao **CNJ**, visando orientar sobre os aspectos arquiteturais do sistema e facilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades inerentes à implantação do SIGA-DOC, para atender as necessidades específicas do **CNJ**, contanto que não comprometa a sustentabilidade dos serviços da STI-TRF2 e o andamento dos demais projetos, disponibilizando, para tanto, as versões atualizadas do software em conformidade com o padrão implantado;

V – coordenar as atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema SIGA-DOC, especificando, distribuindo e gerenciando tarefas que possam

Acordo de Cooperação – CNJ/TRF2/SJRJ



2/8

ser desenvolvidas em parceria com o **CNJ**, de acordo com a possibilidade de atendimento da equipe técnica e prioridades definidas pela administração do **TRF2**.

**CLÁUSULA QUARTA – Cabe ao CNJ:**

I – disponibilizar toda infraestrutura administrativa e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Acordo;

II – indicar e liberar os servidores que participarão das ações de capacitação sobre as funcionalidades do sistema;

III – emitir passagens aéreas e conceder diárias aos servidores do **TRF2**, sempre que houver necessidade de deslocamento às dependências do **CNJ**, desde que necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira;

IV – arcar com as despesas advindas da aquisição de itens e contratação de serviços relacionados à preparação da infraestrutura, capacitação de servidores e implantação de sistemas;

V – alocar técnicos para atuar no desenvolvimento colaborativo e aperfeiçoamento de funcionalidades, em parceria com o **TRF2**, que coordenará tais atividades;

VI – custear a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva no sistema no ambiente do **CNJ**;

VII – indicar servidores para participarem dos seguintes comitês alusivos ao SIGA-DOC: Comitê Gestor, Comitê de Padronização e Comitê de TI.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA –** Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogados automaticamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação contrária dos celebrantes.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA –** O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade

Acordo de Cooperação – CNJ/TRF2/SJRJ



pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo.

#### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos financeiros entre os partícipes serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

#### **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA NONA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DEZ** – Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, a Lei 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA ONZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS


**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 16 de junho de 2014.

  
**Sérgio José Américo Pedreira**  
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

  
**Sergio Schwaitzer**  
Desembargador Federal  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

  
**Carlos Guilherme Francovich Lugones**  
Juiz Federal  
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. /2014**

**PLANO DE TRABALHO**

(conforme disposto no artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/93)

**1 - DADOS CADASTRAIS – CNJ**

<b>Orgão:</b> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)		<b>CNPJ:</b> 07.421.906/0001-29	<b>EA:</b> Órgão Federal
<b>Endereço</b> Praça dos Três Poderes – Anexo I, 3º Andar do STF			
<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70175-901	<b>DDD/Telefone</b> 61.2326-4925
<b>Nome do Responsável:</b> Sérgio José Américo Pedreira			<b>CPF:</b> 257.694.567-87
<b>CI/Órgão Expedidor:</b> Identidade n. 4322 – OAB/DF	<b>Cargo:</b> Diretor-Geral	<b>Função:</b> Diretor-Geral	<b>Matrícula:</b>

**2 - DADOS CADASTRAIS – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

<b>Orgão:</b> TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)		<b>CNPJ:</b> 32.243.347/0001-51		
<b>Endereço</b> Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ				
<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	<b>EA:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Sergio Schwaitzer		<b>CPF:</b> 695.112.257-15		
<b>CI/Órgão Expedidor:</b> 034 TRF2 RJ	<b>Cargo:</b> Desembargador Federal	<b>Função:</b> Presidente	<b>Matrícula:</b>	

**3 - DADOS CADASTRAIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

<b>Orgão:</b> SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)		<b>CNPJ:</b> 05.424.540/0001-16		
<b>Endereço</b> Avenida Almirante Barroso, 78 – 13º andar, Centro				
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>DDD/Telefone:</b>	<b>EA:</b>

Acordo de Cooperação – CNJ/TRF2/SJRJ

6/8



Rio de Janeiro	RJ			
<b>Nome do Responsável:</b> Carlos Guilherme Francovich Lugones		<b>CPF:</b> 945.117.727-20		
<b>CI/Orgão Expedidor:</b> 07357878-3 IFP/RJ	<b>Cargo:</b> Juiz Federal	<b>Função:</b> Diretor do Foro	<b>Matrícula:</b>	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Acordo de Cooperação n. /2014	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> Data da Assinatura	<b>Término:</b> Da Vigência
<b>Identificação do Objeto:</b> A cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os partícipes para viabilizar no CNJ a adoção de métodos, procedimentos, sistemas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando à eficiência na área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> O planejamento estratégico do CNJ tem como objetivos, dentre outros, buscar a excelência na gestão de custos operacionais e garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos e a disponibilidade de sistemas essenciais de TI. Em sintonia com os objetivos traçados, a implantação do SIGA-DOC viabilizará que a circulação de documentos e a tramitação de processos sejam mais céleres e menos dispendiosas, facilitando o acesso às informações de forma segura. Além disso, demandará menos espaço para o arquivamento físico, já que serão resguardados a guarda e o arquivamento virtual de documentos e processos.		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta:	Etapa/Fase:	Especificação:	Indicador Físico:		Duração:		
			Unidade	Qtde.	Início	Término	
<b>Implementação do Sistema SIGA-DOC no CNJ</b>	I – Instalação do SIGA-DOC	Transferência de tecnologia e instalação do servidor de aplicação e do bando de dados no ambiente do CNJ	Sistema Instalado	1	D (dias úteis)	D+25	
	II – Customização da solução, para utilização das tabelas e modelos de documentos utilizados pelo CNJ	a) Definição de modelos e especificações pelo Grupo Gestor do CNJ;	Modelos de Documentos	1	D	D+30	
		b) Avaliação e customização dos modelos pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ;	Modelos importados	1	D	D+35	
	III – Reavaliação do cadastramento de todos os funcionários e colaboradores (terceirizados)	a) Importação dos dados servidores vinculados ao CNJ				D	D+36
		b) Importação dos dados servidores não vinculados ao CNJ (Condicionado à viabilidade técnica)	Dados importados	1	D	D+40	
		c) Importação de				D	D+45

Acordo de Cooperação – CNJ/TRF2/SJRJ



7/8

		colaboradores e estagiários (Condicionado à viabilidade técnica)				
	V – Institucionalização do sistema	Publicação de Normativo e Ações de divulgação e sensibilização	Instrução Normativa	1	D	D+55
	IV – Treinamento e capacitação de servidores e colaboradores	Treinamento presencial em laboratórios de informática para uso da ferramenta	Nº de Turmas	5	D	D+70
	VI – Implantação	Recepção e tramitação de documentos e processos por meio do SIGA-DOC	Sistema implantado	1	D	D+80
	VII – Acompanhamento	Execução de atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema	Dias	365	D	D+365



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*